DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Notificações	2
Portarias DEMTRAM	2
Licitações e Contratos	4
Errata	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Tutelar	6
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	7
Atos de Pessoal	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 085/2019

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado neste Departamento sob

nº 1645/2019, às folhas 64 em 16/09/2019;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição parcial;

CONSIDERANDO que referido despacho foi apreciado pela Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada das 08hh00 as 18h30 do dia 06/10/19 para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Martinópolis no Projeto Espaço Cidadão.

 PROLONGAMENTO DA RUA 09 DE JULHO – Frente ao Departamento Municipal de Tributação;

 AV. PE. JORGE SUMMERER cruzamento com a Rua Tacyan Menezes de Lucena – Lateral da Câmara - Frente aos Lanches; e,

 AV. PROFª NILVA cruzamento com a Rua Tacyan Menezes de Lucena - Centro, neste município;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do Evento Municipal, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Comunique – se os Agentes da Autoridade de Trânsito para ciência e devida fiscalização e operação do trânsito no local ora interditado.

Art. 5º - Considere-se a presente portaria como ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Martinópolis, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 086/2019

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado neste Departamento sob

nº 1659/2019, às folhas 64 (verso) em 23/09/2019;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição total;

CONSIDERANDO que referido despacho foi apreciado pela Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária das vias públicas abaixo discriminada a partir das 08h00 do dia 06/10/19, para o evento “CORRIDA E CAMINHADA DE RUA - SUPER 5 KM OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL”.

 AV. NAPOLEÃO RODRIGUES PARENTE, Nº 295; AV. PROFESSORA NILVA cruzamento RUA JAN BATA até a Academia Campcore e confrontantes, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do Evento Municipal, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Comunique – se os Agentes da Autoridade de Trânsito para ciência e devida fiscalização e operação do trânsito no local ora interditado.

Art. 5º - Considere-se a presente portaria como ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Martinópolis, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 087/2019

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado neste Departamento sob nº 1676/2019, às folhas 64 (verso) em 01/10/2019, por PAULO ROBERTO M. FERREIRA PEREIRA;

CONSIDERANDO a comemoração do DIA DAS CRIANÇAS pelos comerciantes;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição solicitada;

CONSIDERANDO que referido despacho foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o artigo 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 11/10/2019 das 17h00 as 22h30:

 RUA 09 DE JULHO, altura do número 219 ao 299 (quarteirão) – Bairro centro, neste município.

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento FESTA PARA AS CRIANÇAS COM BRINQUEDOS E CARRINHO DE PIPOCA, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Comunique – se os Agentes da Autoridade de Trânsito para ciência e devida fiscalização e operação do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

trânsito no local ora interditado.

Art. 5º - Considere-se a presente portaria como ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 11 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Martinópolis, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 088/2019

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento no DEMTRAM via e-mail em 02/10/2019;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição total;

CONSIDERANDO que referido despacho foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 04/10/2019 a partir das 18h00 para Evento Religioso.

 RUA DOMINGOS DARÉ - Igreja Assembléia de Deus Madureira – Vila Alegrete, neste município;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de Evento Evangélico, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Comunique – se os Agentes da Autoridade de Trânsito para ciência e devida fiscalização e operação do trânsito no local ora interditado.

Art. 5º - Considere-se a presente portaria como ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
ERRATA DE LICITAÇÃO

Concorrência Publica n.º 001/2019, Processo Licitatório n.º 108/2019.

A Comissão comunica aos interessados na licitação modalidade Concorrência Publica n.º 001/2019, Processo Licitatório n.º 108/2019, destinado à contratação de empresa, mediante regime de concessão, para prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros (Martinópolis x Teçainda (km 18) x Vila Santa Luzia (km 25) e Vila Bandeirantes (km 30)), conforme Projeto Operacional Básico constante do Anexo I do presente Edital, pelo período de 5 (cinco) anos. Publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal O Imparcial e Diário Municipal, em 02/10/2019, onde se le:"AVISO DE SUSPENSÃO

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019"; leia-se:" AVISO DE SUSPENSÃO DE CNCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019". Martinópolis, 02/10/2019 – Comissão de Licitação. Prefeito.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA o candidato classificado e aprovado no Concurso Público n.º 01/2019, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando cópias dos documentos conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento do convocado no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

ESCRITURÁRIO I (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
03	DAVID JOVINO DE LIMA JUNIOR	40.698.720-8	82,500

Martinópolis, 02 de outubro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais | **Conselho Tutelar**

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Município de Martinópolis/SP

EDITAL 004/2019

EDITAL DE LACRAÇÃO E VERIFICAÇÂO DE URNAS DE LONA PARA O PLEITO DE 06 DE OUTUBRO NA 071ª ZONA ELEITORAL DE MARTINÓPOLIS

O Presidente do CMDCA, Sr. José Bordin Júnior, em cumprimento às disposições contidas na Resolução 02/2019 CMDCA ,

FAZ SABER aos fiscais, candidatos, representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil que, no dia 04 de Outubro corrente, às 17h30, no Espaço Cidadão, situado na Rua José Teodoro, n° 01, Centro, por José Bordin Júnior representando o CMDCA e a Comissão Eleitoral, terá início a preparação, lacração e conferência das urnas de lona que serão utilizadas para o Pleito de 06 de Outubro de 2019. Por constar, eu Fernando Biazi (Fernando Biazi), Secretário do CMDCA, ao primeiro dia de Outubro de 2019, elaborei o presente edital, que vai assinado pelo Sr. José Bordin Júnior e será afixado nos locais de costume e publicado no Diário Eletrônico do Município.

José Bordin Júnior
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Rua José Teodoro,143,Centro,Box 07/08
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br – Fone: (18) 3275-3833

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA nº 25/2019, de 02 de outubro de 2019.

ALZAIR DA SILVA LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor da Câmara Municipal abaixo relacionado, as férias regulamentares que seguem mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Cristian Clay Azevedo RG nº 42.171.698-8 SSP-SP	04/10/2019	11/10/2019	03/05/2017 a 02/05/2018

Câmara do Município de Martinópolis, em 02 de outubro de 2019.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

CÉSAR CRISTIANO BRUSARROSCO

Diretor Geral